



Política de Proteção e Segurança Infantil

Responsável pela política: DSL

Adaptada do documento original do ISP (Revisto em fevereiro de 2026, realizado pelo Diretor de Grupo de Risco Operacional)

ENQUADRAMENTO

No Grupo ISP, existe um compromisso em proteger e promover o bem-estar de crianças e jovens e trabalham para garantir que todos os nossos funcionários e estagiários, bem como quaisquer colaboradores externos/consultores parceiros das suas escolas, partilhem este compromisso. Reconhecemos por isso que no nosso Colégio temos a responsabilidade moral e legal de salvaguardar e promover o bem estar de todos os nossos alunos. E em consonância todos os agentes educativos do contexto recebem formação adequada para serem capazes de reconhecer quando um aluno está em risco ou está a ser prejudicado e fazem tudo o que estiver ao seu alcance para reduzir riscos.

Na nossa escola estamos atentos a todos os sinais que possam colocar em risco o desenvolvimento saudável e harmonioso dos nossos alunos.

Todos os procedimentos apresentados neste documento são aplicáveis a todos os funcionários, pais, estagiários, visitantes e aos alunos dentro das instalações da escola, assumindo a garantia de responsabilidade pela segurança e bem estar.

No Colégio Monte Maior, seguindo os princípios básicos de proteção e segurança da criança e defendemos que:

- O bem-estar da criança é fundamental, e cada aluno tem o direito de ser protegido contra riscos e de ter o seu bem-estar salvaguardado, independentemente de raça, religião, capacidade, género ou cultura.
- Todos os alunos precisam de estar seguros e sentir-se seguros na escola.
- Todos os alunos têm direito a um currículo rico e abrangente que os ajude a manter-se seguros.
- Todos os adultos na escola devem ter um compromisso comprovado com a proteção dos alunos com/para quem trabalhamos.
- Trabalhamos em parceria com os pais/cuidadores e/ou outros profissionais para garantir a proteção dos alunos.
- O nosso princípio orientador é sempre «o melhor interesse dos alunos».



- Todos os alunos têm os mesmos direitos iguais à proteção, e a todos aos quais sejam identificadas e reconhecidas necessidades específicas existe um compromisso com a adoção de medidas que respondam a essas necessidades.

OBJETIVOS E METAS DA POLÍTICA

Existe um compromisso em:

- Proporcionar um ambiente seguro e feliz para permitir que os alunos evoluam e aprendam.
- Descrever os sistemas e processos que todos nós adotamos para garantir que os alunos permaneçam seguros na escola.
- Sensibilizar todos os funcionários para as questões de segurança/proteção infantil e definir as suas funções e responsabilidades na denúncia de possíveis casos de abuso.
- Identificar os alunos que estão a sofrer ou que são suscetíveis de algum risco.
- Garantir uma comunicação eficaz entre todos os funcionários sobre questões de proteção/segurança infantil.
- Estabelecer procedimentos eficazes a serem seguidos por funcionários/voluntários ou terceiros que se depararem com quaisquer questões relacionadas à proteção/segurança infantil.
- Ser claro com todas as partes, incluindo alunos e seus pais/responsáveis, sobre a nossa abordagem à segurança e proteção infantil, através da partilha das políticas definidas para o efeito que exigem clareza e comunicação.

DEFINIÇÕES

Proteger e promover o bem-estar das crianças:

- Prestar ajuda e apoio para satisfazer as necessidades das crianças assim que os problemas surgem
- Prevenir o comprometimento da saúde mental e física ou do desenvolvimento das crianças.
- Garantir que as crianças cresçam em circunstâncias compatíveis com a prestação de cuidados seguros e eficazes.
- Tomar medidas para permitir que todas as crianças tenham os melhores resultados.

Proteção infantil:

A proteção infantil é o elemento central da segurança e é definida como a responsabilidade de proteger as crianças que sofrem ou são suscetíveis de sofrer algum risco no seu desenvolvimento como resultado de abuso ou negligência.

PRINCÍPIOS

Tendo por base a política definida pelo ISP que estabelece os princípios e expectativas, bem como os procedimentos e processos que devem ser adotados por todas as nossas escolas do grupo, no colégio assumimos a nossa responsabilidade de proteger todos os alunos ao abrigo da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989).

Reconhecemos a nossa obrigação de proteger os nossos alunos respeitando os seguintes artigos da convenção da ONU:

- Artigo 3.º: que estabelece que o interesse superior da criança deve ser a principal preocupação na tomada de decisões que a afetem.
- Artigo 13: que estabelece que as crianças têm o direito de obter e partilhar informações, desde que não sejam prejudiciais para elas ou para outras crianças.
- Artigo 14: que estabelece que as crianças têm o direito de pensar e acreditar no que quiserem e de praticar a sua religião.
- Artigo 19: que estabelece que as crianças têm o direito de ser protegidas contra danos e maus-tratos, físicos e mentais.
- Artigo 34: que estabelece que os governos devem proteger as crianças contra a exploração e o abuso sexual.
- Artigo 35: que estabelece que os governos devem tomar todas as medidas para garantir que as crianças não sejam raptadas, vendidas ou traficadas.
- Artigo 36: que estabelece que as crianças devem ser protegidas de qualquer atividade que se aproveite delas ou que possa prejudicar o seu bem-estar e desenvolvimento.
- Artigo 37: que estabelece que ninguém pode punir as crianças de forma cruel ou prejudicial.

Todos os Estados-Membros da ONU aderiram à convenção de 1989 (exceto os Estados Unidos da América) e todos os artigos da ONU podem ser consultados na seguinte ligação:

<https://www.unicef.org/child-rights-convention>

Diretores e Equipas de Liderança Sénior

Os diretores e responsáveis da escola e as equipas de liderança sénior desempenham funções de:

- Garantir que a política seja implementada em toda a escola e seguida por todos os funcionários e voluntários.
- Alocar tempo e recursos suficientes para permitir que o Responsável Designado pela Proteção (DSL) e qualquer membro designado pela proteção desempenhem as suas funções de forma eficaz.
- Garantir que a cultura da escola facilite a apresentação e o tratamento sensível de preocupações.

- Garantir que a proteção seja abordada através do currículo, assegurando que as crianças em toda a escola sejam ensinadas a manter-se seguras, incluindo a segurança online.
- Garantir que as instalações da escola são seguras.
- Garantir que existem funções, responsabilidades e estratégias claras para implementar e manter um sistema eficaz de filtragem e monitorização.
- Garantir que seja feito um mapeamento local da legislação, orientações e agências de apoio e adicione-a à versão personalizada desta política da escola.
- Contrate apenas funcionários que terão contacto não supervisionado com crianças, desde que tenham sido seguidos procedimentos de recrutamento seguros.

Responsável designado pela proteção (DSL) ou responsável adjunto pela proteção (DDSL) numa escola

O colaborador designado para assumir a função de DSL e os adjuntos que constituem a equipa de Safeguarding recebem formação adequada em matéria de proteção para que possam estar preparados para desempenhar as suas funções;

A função do DSL é orientada por dois princípios:

- O bem-estar da criança é sempre primordial.
- A confidencialidade deve ser respeitada na medida do razoavelmente possível. Guiado por estes princípios, o Responsável Designado pela Proteção irá:
 - Desempenhar um papel fundamental para garantir que a escola tome medidas para apoiar qualquer aluno que possa estar em risco.
 - Juntamente com o diretor, garantir que todos os funcionários, tanto docentes como não docentes, estejam cientes das suas responsabilidades em relação à proteção e segurança infantil.
 - Ter uma compreensão clara das expectativas locais em matéria de proteção, quem contactar, quais as agências existentes e como contactá-las.
 - Garantir que toda a comunidade escolar saiba quem é o DSL/Equipa DSL no seu ambiente.
 - Estar familiarizado com os regulamentos, procedimentos e agências locais que podem oferecer apoio em questões de proteção.

Todos os funcionários têm a responsabilidade de comunicar ao Responsável Designado pela Proteção qualquer preocupação que tenham sobre a segurança de qualquer criança ao seu cuidado. A responsabilidade do Responsável Designado pela Proteção é tomar decisões sobre o que fazer a seguir e, em seguida, tomar as medidas adequadas.

De forma a cumprirem as suas responsabilidades:

- Estão familiarizados e seguem a política e todos os outros documentos relacionados com a proteção.
- Estão sujeitos a processos de recrutamento e verificações mais seguros antes de começarem a trabalhar na escola.
- Estão atentos a sinais e indicadores de risco.

- Ser capaz de cumprir os procedimentos definidos na formação de que foram alvo respeitando-os.
- Têm conhecimento dos membros que constituem a equipa Safeguarding nomeadamente quem é o Responsável Designado pela Proteção na escola em que trabalha e como pode contactá-lo.
- Realizam formação adequada sobre proteção/salvaguarda infantil e recrutamento seguro (e formação de reciclagem, conforme exigido pelo ISP).

Todos os funcionários que tenham contacto ocasional ou supervisionado com crianças (incluindo funcionários de organizações parceiras e contratadas) irão:

- Participar de uma reunião informativa/integração sobre proteção em relação à sua função, compreender o que é exigido deles se tiverem preocupações e a quem devem reportar.
- Quando os parceiros/contratados não tiverem a sua própria política de proteção ou proteção infantil, será utilizada a Política ISP, e os parceiros/contratados serão solicitados a segui-la.
- Sigam sempre as orientações estabelecidas neste documento.
- Receba orientações sobre práticas de trabalho seguras e adequadas.

Todos os funcionários estão conscientes das questões de proteção que podem colocar as crianças em risco. Comportamentos ligados a questões como uso de drogas e/ou abuso de álcool, faltas inexplicáveis e/ou persistentes à escola, violência grave, radicalização e partilha consensual e não consensual de imagens e/ou vídeos de nudez e seminudez podem ser sinais de que as crianças estão em risco.

Abuso entre crianças

Reconhecemos que as crianças são capazes de abusar dos seus pares. Todas as alegações são sempre sempre levadas a sério e tratadas como uma questão de proteção. Este tipo de comportamento entre crianças não será tolerado. Pode acontecer tanto dentro como fora da escola e online. O abuso entre crianças pode incluir, entre outros:

- bullying (incluindo cyberbullying, bullying baseado em preconceitos e discriminação).
- abuso em relações pessoais íntimas entre colegas.
- abuso físico, que pode incluir bater, pontapear, sacudir, morder, puxar o cabelo ou causar danos físicos de outra forma.
- violência sexual*, como violação, agressão com penetração e agressão sexual.
- assédio sexual*, como comentários, observações e piadas de caráter sexual e assédio sexual online.
- partilha não consensual de imagens e/ou vídeos nus e seminus (sexting).
- Levar alguém a praticar atividades sexuais sem consentimento, como forçar alguém a despir-se, tocar-se sexualmente ou praticar atividades sexuais com terceiros.

*consultar política completa do ISP

- Up-skirting, que normalmente envolve tirar uma foto por baixo da roupa de uma pessoa sem a sua permissão, com a intenção de ver os seus órgãos genitais ou nádegas para obter satisfação sexual ou causar humilhação, angústia ou alarme à vítima; e
- violência e rituais do tipo iniciação, que podem incluir atividades envolvendo assédio, abuso ou humilhação usados como forma de iniciar uma pessoa num grupo e também podem incluir um elemento online.

Todos os funcionários estão informados da importância de estar atentos a quaisquer sinais que possam revestir-se de abuso pelo que estar cientes da importância de relatar quaisquer incidentes de abuso entre crianças através dos procedimentos definidos pela escola.

Saúde mental

Os problemas de saúde mental podem, em alguns casos, ser um indicador de que uma criança sofreu ou está em risco de sofrer abuso, negligência ou exploração. Apenas profissionais devidamente formados devem tentar fazer um diagnóstico de um problema de saúde mental. No entanto, os funcionários da escola estão bem posicionados para observar as crianças no dia a dia e identificar aquelas cujo comportamento sugere que podem estar a passar por um problema de saúde mental ou estar em risco de desenvolver um.

Quando as crianças sofrem abuso e negligência, ou outras experiências adversas potencialmente traumáticas na infância, isso pode ter um impacto duradouro ao longo da infância, adolescência e até à idade adulta. É fundamental que os funcionários estejam cientes de como as experiências dessas crianças podem afetar sua saúde mental, comportamento e educação.

Se um funcionário tiver uma preocupação com a saúde mental de uma criança que também seja uma preocupação de proteção, devem ser tomadas medidas imediatas, registando a preocupação através do sistema de comunicação de preocupações da escola e falando com o DSL ou um DDSL.

Autolesão

A automutilação pode assumir várias formas físicas e/ou emocionais. Existem muitas razões pelas quais as crianças e os jovens tentam magoar-se a si próprios. Uma vez que começam, pode tornar-se uma compulsão. É por isso que é tão importante que as escolas identifiquem isso o mais rapidamente possível e façam tudo o que for possível para ajudar. A automutilação não é geralmente uma tentativa de suicídio ou um pedido de atenção. Em vez disso, é muitas vezes uma forma de os jovens libertarem emoções avassaladoras e uma forma de lidar com a situação. Portanto, seja qual for a razão, deve ser levada a sério.

As razões exatas pelas quais as crianças e os jovens decidem magoar-se nem sempre são fáceis de descobrir. Os jovens tentam de tudo para esconder cicatrizes ou ferimentos causados por automutilação e/ou explicam quaisquer indícios de automutilação como acidentes.

Existem alguns temas comuns que podem ajudar os funcionários a identificar preocupações, incluindo:

- Indicadores físicos, como cortes, hematomas, queimaduras, calvície (onde o cabelo foi arrancado).
- Indicadores emocionais, como depressão, perda repentina de peso, consumo de álcool ou drogas, hábitos alimentares incomuns e isolamento ou retraimento.

Se um funcionário suspeitar que um aluno está a praticar automutilação, isso deve ser encaminhado ao DSL, que irá considerar os próximos passos. É provável que isso exija uma discussão com o aluno envolvido e os seus pais/responsáveis para chegar a um acordo sobre um curso de ação ou encaminhamento para uma organização que possa apoiar o aluno.

Radicalização e extremismo

Na nossa escola valorizamos a liberdade de expressão e a expressão de crenças/ideologias como direitos fundamentais que sustentam os valores da nossa sociedade. Tanto os alunos como os professores têm o direito de se expressar livremente e manifestar as suas opiniões. No entanto, a liberdade acarreta responsabilidade e a liberdade de expressão que visa manipular os vulneráveis ou que conduz à violência e aos danos a terceiros vai contra os princípios morais em que a liberdade de expressão é valorizada. A liberdade de expressão não é um privilégio incondicional; está sujeita a leis e políticas que regem a igualdade, os direitos humanos, a segurança da comunidade e a coesão da comunidade. Qualquer liberdade de expressão que promova a violência contra qualquer pessoa ou coisa não será tolerada.

Nota: *A lista acima não é exaustiva de todas as formas potenciais de abuso com que os funcionários podem ter de lidar ocasionalmente.*

MEDIDAS PREVENTIVAS E POLÍTICAS RELACIONADAS PARA A SALVAGUARDA DAS CRIANÇAS

Segurança eletrónica

O crescimento dos meios de comunicação eletrónicos na vida quotidiana e uma variedade cada vez maior de dispositivos criam riscos adicionais para as crianças. Os riscos e perigos de estar online são imensos e acreditamos que a melhor forma de proteger os nossos alunos é ensinar-lhes a consciencializar-se e compreender os riscos, particularmente através da educação pessoal, social e de saúde. Têm acesso a aulas de tecnologias de informação e comunicação e a sessões de esclarecimento com a PSP- Escola Segura. São desenvolvidas também sessões de educação emocional onde são abordados temas estruturais para a garantia de um desenvolvimento saudável e harmonioso. O objetivo é ensinar as crianças a reconhecer quando elas e outras pessoas estão em risco e equipá-las com as competências, estratégias e linguagem necessárias para tomar as medidas adequadas.

Telemóveis e imagens de câmaras

O colégio tem definida uma política de uso de telemóveis que define que os profissionais, professores e visitantes das nossas instalações de educação infantil podem ser portadores de telemóveis, mas devem limitar o uso apenas ao essencial ou em caso de urgência. A utilização de telemóveis para captar imagens ou fazer vídeos de crianças é expressamente proibida. Se equipamentos pessoais forem utilizados para capturar imagens de crianças, essas imagens devem ser carregadas no sistema da escola o mais rápido possível e imediatamente excluídas dos equipamentos pessoais. A autorização para capturar imagens, vídeos ou gravações de áudio deve ser solicitada ao responsável pela proteção designado ou ao diretor da escola.

No início dos eventos escolares, os pais devem ser lembrados da restrição de tirar fotos e gravar vídeos nas instalações da escola e que não devem tirar fotos de nenhuma criança que não seja a sua.

Publicação de atividades escolares em plataformas digitais

Estamos cientes de que o uso de plataformas digitais e redes sociais pode tornar as crianças particularmente vulneráveis ao «grooming» e à crescente ameaça da manipulação deepfake, em que uma imagem ou vídeo existente é substituído por uma semelhança. Portanto, todas as publicações são realizadas pela pessoa responsável pelas redes sociais sendo as imagens partilhadas alvo de critérios previamente definidos.

Todas as imagens publicadas cumprem os seguintes critérios:

- Consentimento por escrito dos pais ou responsáveis antes de tirar e utilizar uma imagem da criança.
- Explicação para que serão utilizadas as imagens e quais os riscos potenciais associados à partilha de imagens de crianças.
- Clarificação junto da família que se retirar o consentimento para que uma imagem seja partilhada, pode não ser possível eliminar imagens que já tenham sido partilhadas ou publicadas.
- Alterar os nomes das crianças cujas imagens estão a ser utilizadas em materiais publicados pela escola, sempre que possível (e utilizar apenas os primeiros nomes, se for necessário identificá-las).
- Nunca mostrar capturas de ecrã de aulas ou reuniões por videoconferência que mostrem os rostos e nomes completos das crianças.
- Utilizar apenas imagens de crianças com roupas adequadas.
- Nunca publicar informações pessoais sobre crianças individuais e ocultar qualquer informação que permita a sua identificação.
- Reduzir o risco de as imagens serem copiadas e utilizadas de forma inadequada, utilizando as configurações corretas nas plataformas digitais.
- Sempre que possível, reduzimos o risco de as imagens serem alteradas utilizando uma marca d'água digital nas mesmas. Isto pode desencorajar os criadores de deepfakes de utilizar o conteúdo, uma vez que torna os seus esforços mais rastreáveis.

Fotografias para publicações e marketing da escola

- Os visitantes e pais/encarregados de educação devem ser solicitados a não utilizar dispositivos móveis dentro da escola e/ou ambiente de educação infantil, exceto quando tiverem permissão para capturar imagens de seus próprios filhos.
- Todos os pais/encarregados de educação devem dar permissão para que as fotografias sejam utilizadas para fins publicitários.
- O incumprimento das medidas acima referidas para proteger as crianças ao nosso cuidado por parte dos funcionários resultará em medidas disciplinares.

Anti-bullying

O bullying é uma questão de proteção e, se não for resolvido, pode tornar-se um problema mais grave de proteção infantil. Todos os agentes educativos que desempenham funções de responsabilidade e têm contacto com os nossos alunos estão preparados para validar quaisquer preocupações levantadas em relação ao comportamento que os alunos adotam entre si. São sempre tomadas medidas para investigar as preocupações e evitar a repetição de incidentes ou comportamentos.

O colégio tem definidas medidas específicas na sua política anti-bullying, todos devem estar extremamente vigilantes e comunicar todas as preocupações,

Recrutamento mais seguro

Faremos tudo o que estiver ao nosso alcance para garantir que todas as pessoas que trabalham com crianças na nossa escola apresentem o perfil adequado. Para isso, todos os funcionários que trabalham com as nossas crianças ou jovens são recrutados utilizando procedimentos de recrutamento seguro e cumprindo o estipulado pelo ISP.

PREOCUPAÇÕES

Espera-se que os funcionários comuniquem preocupações, por mais pequenas que sejam, sobre o seu próprio comportamento ou o de outro membro do pessoal, voluntário, professor substituto, contratado ou outra pessoa que trabalhe na escola.

O objetivo é ajudar a criar e incorporar uma cultura de abertura e confiança, na qual os valores claros e o comportamento esperado estabelecidos na nossa política de Proteção e Salvaguarda da Criança e no Código de Conduta da ISP sejam vividos, monitorizados e reforçados.

DENÚNCIA

Reconhecemos que não podemos esperar que as crianças levanten preocupações num ambiente em que os adultos não o fazem. Todos os funcionários estão cientes do seu dever de levantar preocupações sobre as ações ou atitudes dos colegas. Preocupações apropriadas levantadas por motivos válidos são consideradas uma denúncia protegida e, mesmo que se provem infundadas, nenhuma ação será tomada contra o denunciante.

No entanto, denúncias maliciosas serão consideradas uma potencial questão disciplinar. Os responsáveis informam o grupo pois o ISP tem uma Política de Denúncias própria, que deve ser consultada e respeitados os seus fundamentos.

PROCEDIMENTOS

Todas as suspeitas de que um aluno do colégio pelo qual somos responsáveis possa ser vítima de abuso ou esteja em risco de abuso são reportadas ao Responsável Designado pela Proteção (DSL)

São dadas orientações e formação específica a todos os funcionários para que se uma criança pedir para falar em confidência sobre um problema, não prometer confidencialidade se o que a criança revelar ou for suscetível de revelar, estiver relacionado com abusos sofridos por ela ou por outra criança. Os funcionários devem sempre alertar sobre este risco antes de se reunirem com a criança.

As orientações a seguir baseiam-se em cinco práticas essenciais para todos os funcionários:

Receba

Sempre que possível, pare e ouça uma criança que deseja falar em confidência. Sabemos que as crianças muitas vezes escolhem o momento mais inconveniente para fazer isso, mas é importante reservar um tempo para a criança, mesmo que seja para dizer: «Não posso parar agora, mas combinamos às...» Mantemos uma escuta ativa na tentativa de ouvir, permitir silêncios e não mostrar choque ou descrença.

Tranquilize

Tente manter a calma, não faça julgamentos e tenha empatia com a criança. Nunca faça uma promessa que não possa cumprir. Tranquilize a criança o máximo que puder e diga-lhe quais serão as suas ações. Tranquilize a criança, dizendo-lhe que está a fazer a coisa certa ao contar-lhe.

Reaja

Reaja ao que a criança está a dizer apenas na medida do necessário para obter mais informações. Não faça perguntas sugestivas. Mantenha as perguntas em aberto, como... «há mais alguma coisa que precise de me contar?».

Registe

Faça anotações breves sobre o que a criança diz durante a conversa, mas se isso não for possível, faça anotações assim que puder e, certamente, dentro de 24 horas. Certifique-se de registar exatamente o que a criança diz e não a sua interpretação do que foi dito. Registe também a hora, a data e o local.

Relate

Quando uma criança faz qualquer revelação, ou quando tem preocupações por qualquer motivo, é muito importante que os procedimentos descritos neste documento sejam seguidos. Um relato completo por escrito/datilografado da preocupação deve ser entregue ao Responsável Designado pela Proteção o mais rápido possível.

Confidencialidade na manutenção de registos

Todos os registos de preocupações, divulgações ou alegações relacionadas com a proteção de crianças são tratados como informações confidenciais e mantidos em conjunto de forma segura e separada dos registos escolares gerais da criança. As informações são partilhadas respeitando os procedimentos definidos e apenas com os agentes necessários para permitir que sejam acionadas as medidas adequadas para proteger a criança e a partilha deve ter por base a necessidade de saber.

Todos os registos relacionados com a proteção infantil devem ser devidamente protegidos.

Serviços de Proteção à Criança em Portugal

Em Portugal a proteção da criança é assegurada pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) local. A sua missão é atuar na promoção dos direitos das crianças e dos jovens e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou o seu pleno desenvolvimento.

Qualquer intervenção da Escola deve ser articulada de acordo com os pais, representantes legais ou tutor do aluno e gerida de forma a preservar sempre o direito à privacidade do aluno e da família.

No entanto, nas seguintes situações devemos intervir independentemente do acordo mencionado:

- a) Quando os pais, o representante legal ou tutor da criança se opõem à intervenção da Escola, a diretora deve comunicar imediatamente a situação à CPCJ competente na área de residência do estudante ou, caso não exista, ao Procurador Público (Ministério Público) no Tribunal de Menores e de Família (tribunais de família e menores);
- b) Quando os factos que determinaram a situação de perigo para o estudante constituem um crime, devem ser comunicados ao Ministério Público ou à Polícia;
- c) Quando existe um perigo verdadeiro ou iminente para a vida ou integridade física do aluno e há oposição da autoridade parental, a Escola deve adotar as medidas adequadas à sua proteção imediata e solicitar a intervenção do Tribunal ou da Polícia;
- d) Quando o comportamento de um aluno que tenha entre 12 a 16 anos constitui um crime, o Ministério Público deve ser informado; se o aluno tiver menos de 12 anos de idade, deve informar-se a CPCJ;
- e) Se o aluno não respeitar as medidas estabelecidas para compensar ou recuperar do excesso de faltas às aulas ou se estas forem ineficazes, a Escola tem a obrigação de comunicar este facto ao comité de proteção da criança ou, caso não haja nenhuma CPCJ na área relevante, ao Procurador do Tribunal de Menores e Família. O objetivo é tentar encontrar uma solução adequada para o percurso académico do aluno, em colaboração com a Escola;
- f) Quando os pais, representantes legais ou tutor violam repetidamente os seus deveres para com o aluno em termos de:
 - (i) cumprimento da matrícula, frequência e pontualidade, sem qualquer justificação,
 - (ii) participação em reuniões escolares quando o aluno atinge metade do limite aceite de faltas ou audiências obrigatórias no contexto de um procedimento disciplinar que envolva o aluno,
 - (iii) supervisionar o cumprimento pelo Estudante das medidas de compensação ou de recuperação, das atividades de integração na escola e na comunidade estabelecidas como sanções disciplinares ou medidas na sequência de um procedimento disciplinar, ou da falta de comparência do aluno a consultas ou terapias prescritas por técnicos especializados, a Escola tem a obrigação de comunicar esta situação à CPCJ.

Contactos:

Nome da escola: Colégio Integrado Monte Maior

Responsável(is) designado(s) pela proteção (DSL)

Nome do DSL: Nicole Inês Pinto Ferreira Cristiano

E-mail de contacto: n.cristiano@montemaior.com

DSL(s) adjunto(s)

Nome do DDSL: Ana Abrantes; Catarina Barata; Carolina Nogueira; Raquel Fernandes; Márcio Trovão

E-mail de contacto: a.abrantes@montemaior.com; c.barata@montemaior.com; c.nogueira@montemaior.com; r.fernandes@montemaior.com; m.trovao@montemaior.com

Telefone de contacto: contacto preferencial por email

Encaminhamentos e apoio locais

Agência de proteção local: CPCJ

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Odivelas

Contactos: cpcj.odivelas@cnpdpcj.pt; 219320330

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Loures

Contactos: cpcj.loures@cnpdpcj.pt; 211151424

SNS- Serviço Nacional de Saúde – Hospital Beatriz Ângelo

Contactos: geral@ulslod.min-saude.pt; 219 847 200 **Fax:** +351 219 847 209

Outros contactos de email:

- Núcleo Hospitalar de Apoio à Criança e Jovem em Risco (NHACJR): NHACJR@hbeatrizangelo.pt